A implantação das Varas Empresariais em São Paulo pelo Tribunal de Justiça

Manoel de Queiroz Pereira Calças

1/11/2017

Contexto:

- Estudos sobre a criação das varas empresariais iniciou-se em 2006 (processo CG n. 2006/0678)

- Novos estudos foram realizados em 2006 com o escopo de analisar o tema da especialização no contexto vigente

- Manifestações da OAB/SP, Associação Congresso de Direito Comercial, Instituto Brasileiro de Estudos de Recuperação de Empresas, Movimento de Defesa da Advocacia e Departamento de Direito Comercial da Universidade de São Paulo

Problema fundamental:

- O Provimento n. 82/2011 dispõe em seu artigo 4º que a criação de novas unidades ou a especialização das varas existentes obedecerá, entre outros, aos seguintes critérios:
- **(a) a análise levará em conta, preferencialmente, os feitos distribuídos, e considerará as características da vara (natureza da jurisdição, complexidade da distribuição, entrância em que classificada, etc);**
- (...)
- (c) **a carga de serviço por juiz nas varas antigas e nas varas novas, que resultar da instalação, entendido, como número mínimo para deflagrar o procedimento de criação, 1.800 processos novos por ano nas varas cíveis**, de família e da fazenda pública, excluídas as precatórias e as execuções fiscais; 600 denúncias por ano, nas varas criminais; e a proporção dessas quantidades nas varas cumulativas, conforme a representatividade de cada um. A carga de trabalho nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais será examinada caso a caso, ante a especificidade da jurisdição;

Problema fundamental:

- A dificuldade para aferir a distribuição de processos de natureza empresarial, em razão da incompletude no momento do cadastramento dos processos, quadro agravado com a implantação do processo digital, na medida em que a atribuição do cadastramento de classe e assunto fica a cargo dos advogados das partes requerentes dessas ações.

Problema fundamental:

- Na análise dos dados da primeira instância, separados os assuntos afetos à matéria empresarial, detectou-se a distribuição de 5.710 processos no período pesquisado (janeiro de 2013 a agosto de 2016), ou seja, média mensal de 130 processos. Deste volume, 59,4% foram distribuídos no Foro Central, seguidos de 9,4% no Foro Regional de Santo Amaro, e 5,5% no Foro Regional de Santana – fl. 6 do informativo.

Problema fundamental:

- Ainda, a esse número real de processos em matéria empresarial distribuídos por ano na Comarca da Capital, deve-se acrescentar a chamada “cifra oculta”, decorrente dos processos cujas classes e assuntos não foram adequadamente cadastrados, tudo a indicar a relevância, no aspecto quantitativo, da criação de varas especializadas em direito empresarial, nos exatos moldes do disposto no Provimento n. 82/2011.

Problema fundamental:

- Na tentativa de aferir a chamada “cifra oculta”, importante destacar o estudo formulado pela Associação Brasileira de Jurimetria – ABJ, no qual foi constatado que o procedimento adotado é vulnerável a erros de cadastro, pois alguns processos foram classificados com assuntos mais genéricos do que os especificados e, portanto, subestimada a real quantidade de processos empresariais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

- Portanto, no aspecto quantitativo, ficou demonstrada a necessidade da especialização.

- Sob o enfoque qualitativo a questão torna-se ainda mais relevante.

Estado de São Paulo:

- O Estado de São Paulo concentra 32% de todo valor gerado pela economia brasileira, em grande parte por conta do número de empresas localizadas em nosso Estado, constituindo verdadeiro centro nacional de negócios do país

Estado de São Paulo:

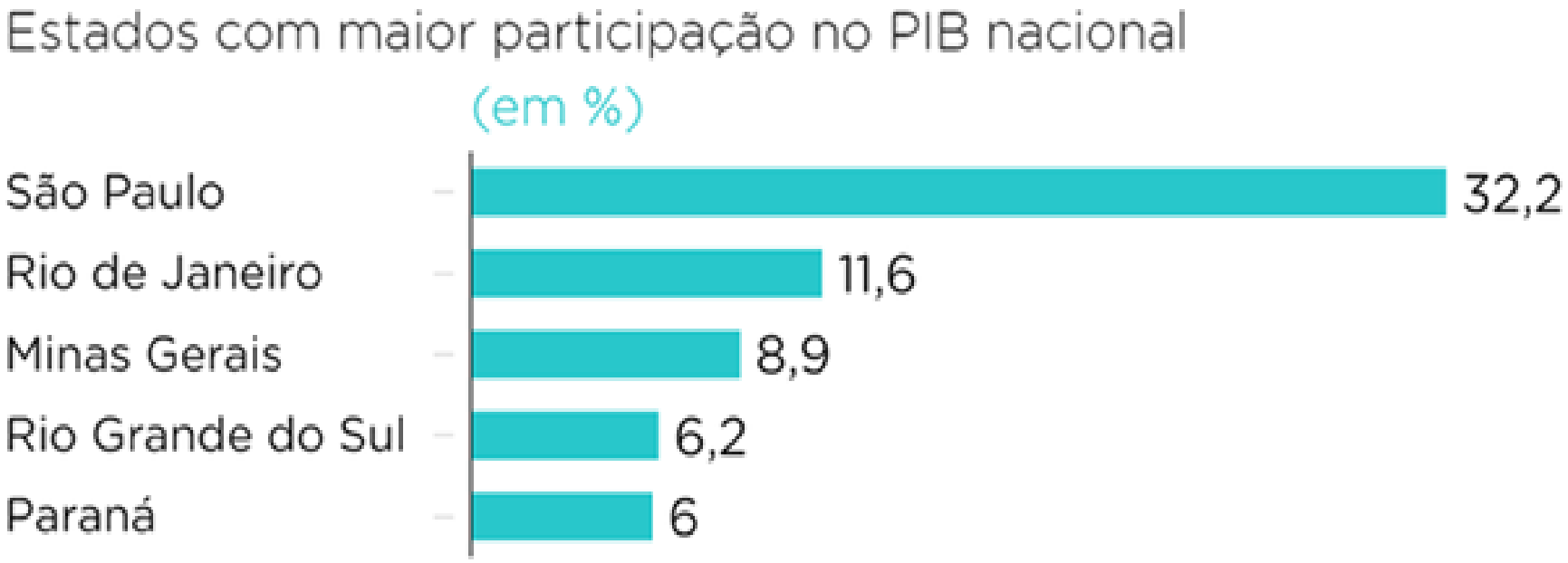

Fonte IBGE

Criação de Varas Empresariais

- Questão estratégica com contornos que fogem ao exclusivo âmbito da organização judiciária estadual

- A estrutura do Poder Judiciário e a especialização dos juízes ou varas devem atender à realidade do mercado

Especificidades da materia empresarial

- matéria empresarial de elevada complexidade
- a dinâmica própria das relações negociais clama por tutela jurisdicional para além de altamente especializada, diferenciada sob o enfoque da celeridade e, de resto, incompatível com elevados índices de pulverização de entendimentos, aspecto que conspira contra a segurança jurídica.

Benefícios da criação de varas especializadas

- A prolação de decisões sintonizadas com a realidade do mercado em que inseridas as empresas contribui para a segurança jurídica e, como consequência, reduz o custo dos negócios, fomentando novos investimentos.

Reflexos internacionais

- A relevância dessas questões pode ser extraída do relatório Doing Business, que traz como parâmetro de classificação das economias dos países a medição do tempo e custo para resolução de disputas comerciais através de um tribunal de primeira instância local.

Cf. Relatório Doing Business 2016 está disponível em http://portugues.doingbusiness.org/~/media/GIAWB/Doing%20Business/Documents/Annual-Reports/English/DB16-Full-Report.pdf, acessado em 8/5/2016.

Reflexos internacionais

- Nesse sentido, um dos indicadores consiste na existência de um tribunal comercial especializado ou uma seção dedicada unicamente a audiências de ações comerciais. Em caso afirmativo, é atribuída pontuação 1,5; em caso negativo, 0.

Reflexos internacionais

- É interessante observar que o Brasil ocupa a 116ª posição no ranking *Doing Business 2016* e a cidade de São Paulo serve de parâmetro para a pesquisa, ao lado do Rio de Janeiro e, portanto, a especialização de varas com competência empresarial constitui medida imprescindível, com impactos na própria classificação do Brasil, frente a outras economias.

Importância da criação de varas especializadas:

- Em matéria empresarial, a questão ganha ainda maior relevo, dado o traço característico de relações intimamente vinculadas aos movimentos do mercado e que exigem o maior grau de segurança possível , em função dos reflexos econômicos decorrentes de qualquer sinal de insegurança jurídica.

Importância da criação de varas especializadas:

- A especialização de varas por assunto, para além da segurança jurídica decorrente da previsibilidade das decisões – tão cara no campo das relações negociais –, também gera
- (i) **maior celeridade**, e
- (ii) **maior qualidade técnica das decisões**, na medida em que o juízo tende a ampliar seu conhecimento tanto em termos sistemáticos (maior familiaridade com os princípios e regras do microssistema jurídico em questão), como em termos de profundidade de cada tema debatido (v.g., marcas e patentes, sociedades).

Importância da criação de varas especializadas:

- Em segundo grau, some-se, ainda, a criação de orientação jurisprudencial sólida sobre determinados assuntos como dado relevante à importância da especialização por matéria, sobretudo empresarial.

Importância da criação de varas especializadas:

- É importante a instalação da Câmara Reservada de Direito Empresarial para se alcançar a segurança jurídica decorrente da interpretação das regras comerciais ser realizada por órgão especializado. O empresário, quando bate às portas deste Tribunal, não pretende apenas obter justiça. Está buscando, igualmente, a definição precisa do conteúdo das normas incidentes sobre a atividade empresarial. A segurança jurídica é elemento indispensável ao regular funcionamento da economia de qualquer país.

Experiência paulista com a especialização das varas de falência e recuperação judicial

- As 1ª, 2ª e 3ª Varas de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo foram criadas a partir do remanejamento promovido pela Resolução TJSP nº 200/2005; em 09 de junho de 2005 foram instaladas as 1ª e 2ª Varas, sem redistribuição do acervo que já tramitava nas Varas Cíveis Centrais da Comarca de São Paulo, sob a égide da antiga lei de falências (DL nº 7661/45).

Experiência paulista com a especialização das varas de falência e recuperação judicial

	Processos em andamento	Incidentes em andamento
1ª VFRJ	1.248	27.917
2ª VFRJ	2.103	5.799

Dados de setembro de 2017

Experiência paulista com a especialização das varas de falência e recuperação judicial

- Experiência bem sucedida, tanto que já aprovada a instalação da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital.

Experiência paulista com a especialização das varas de falência e recuperação judicial

- Na 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital tramitarão todas as falências em andamento atualmente nas varas cíveis centrais da capital.
- **Trata-se de 1.329 processos e 60.172 incidentes!!!!**

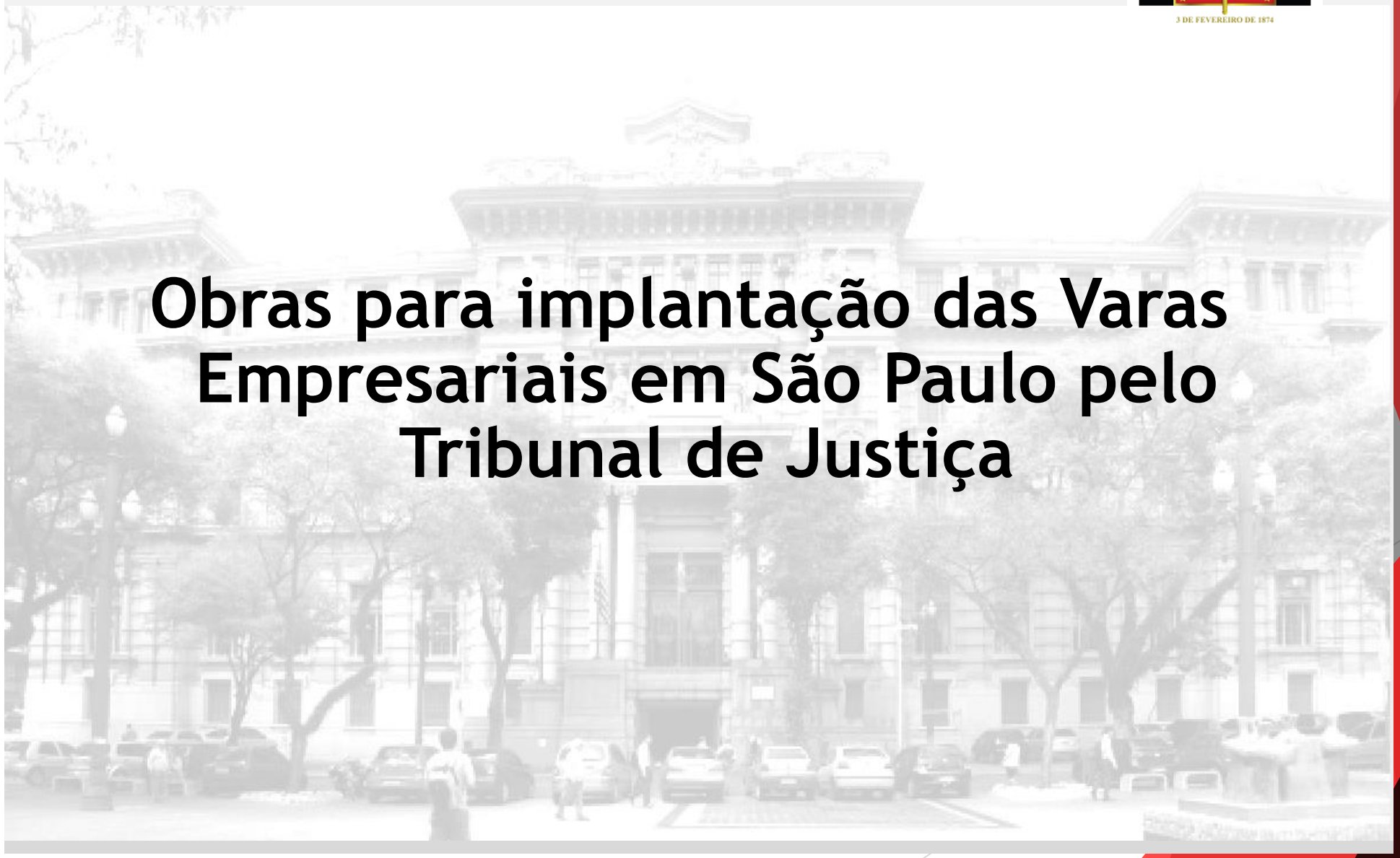

Obras para implantação das Varas Empresariais em São Paulo pelo Tribunal de Justiça

PROJETO – VARAS EMPRESARIAIS – 17º ANDAR

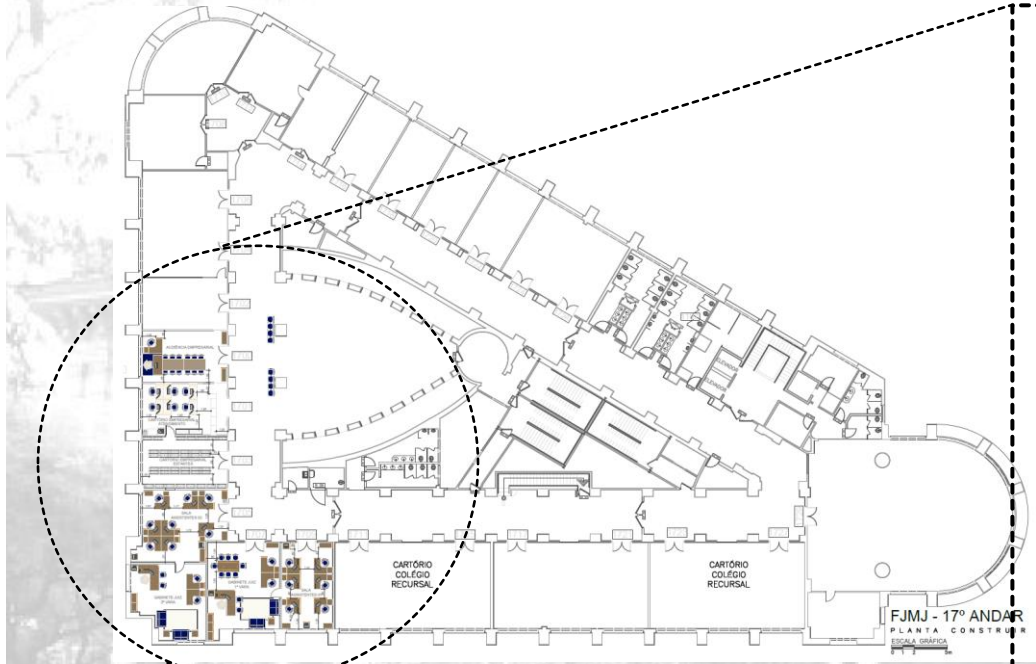

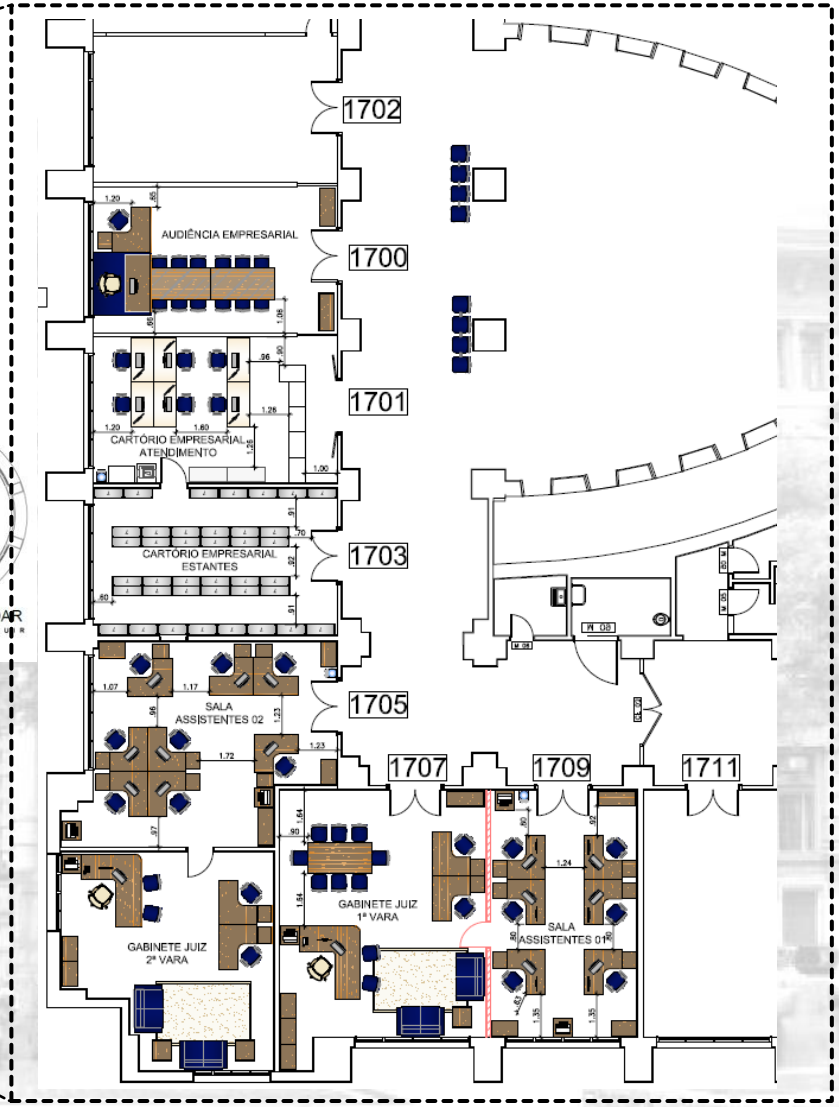

Em 2ª Instância, o TJSP conta com duas câmaras reservadas de Direito Empresarial, com competência para julgar feitos relacionados ao livro de direito das empresas do Código Civil, à Lei das Sociedades Anônimas, à Lei de Propriedade Industrial, à Lei de Recuperação de Empresas e causas envolvendo arbitragem

OBRAS EM ANDAMENTO – VARAS EMPRESARIAIS – 17º ANDAR

EXECUÇÃO DE FECHAMENTOS

OBRAS EM ANDAMENTO – VARAS EMPRESARIAIS – 17º ANDAR

EXECUÇÃO DE FECHAMENTOS

PROJETO - VARAS EMPRESARIAIS - 17º ANDAR

SITUAÇÃO PRETENDIDA

"Gabinete do Juiz e Sala dos Assistentes"

PROJETO - VARAS EMPRESARIAIS - 17º ANDAR

SITUAÇÃO PRETENDIDA

"Gabinete do Juiz e Sala dos Assistentes"

PROJETO - VARAS EMPRESARIAIS - 17º ANDAR

SITUAÇÃO PRETENDIDA

"Gabinete do Juiz e Sala dos Assistentes"

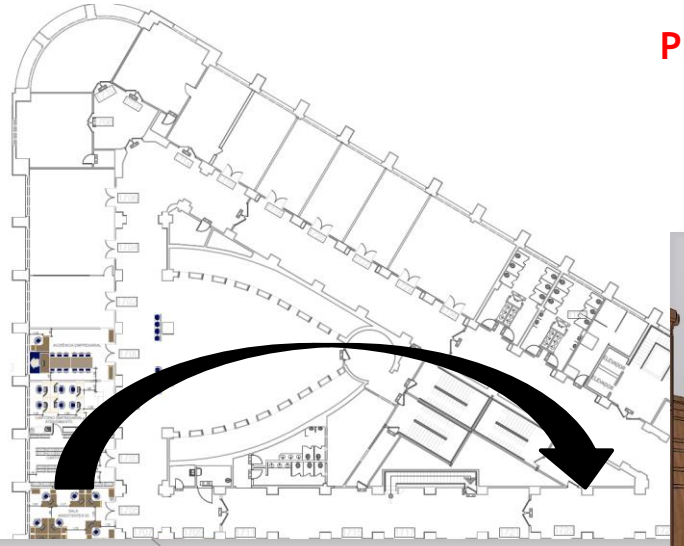

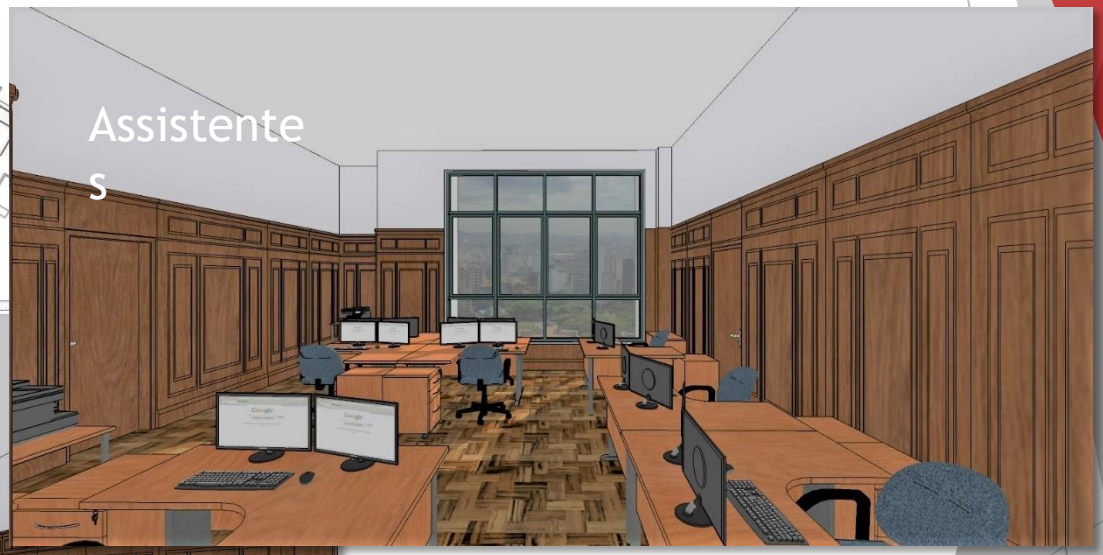

PROJETO - VARAS EMPRESARIAIS - 17º ANDAR

SITUAÇÃO PRETENDIDA

"Cartório e Sala de Audiência"

PROJETO - VARAS EMPRESARIAIS - 17º ANDAR

SITUAÇÃO PRETENDIDA

"Cartório e Sala de Audiência"

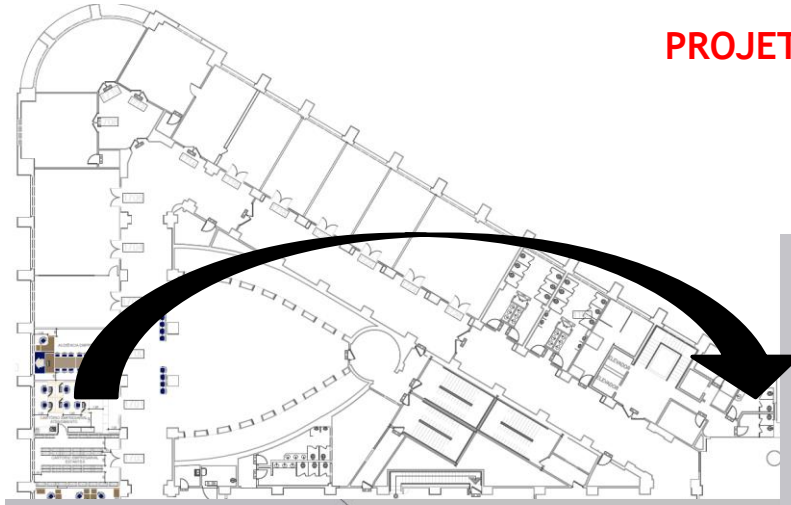

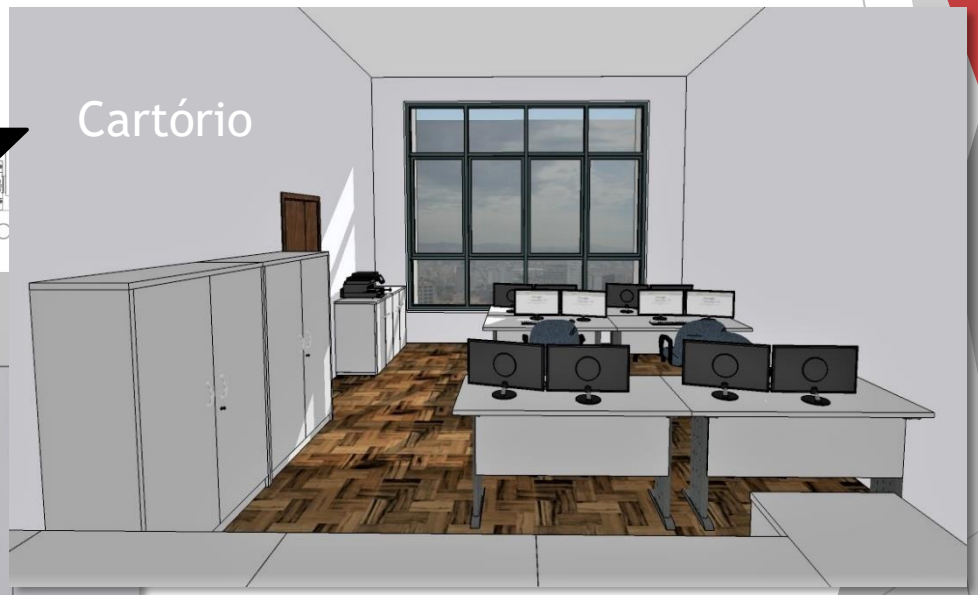

PROJETO - VARAS DE FALÊNCIAS - 18º ANDAR

O Judiciário paulista conta com duas varas de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem na Capital, localizadas no Fórum João Mendes Júnior. As unidades têm competência para processar, julgar e executar feitos relativos à insolvência empresarial (falência, recuperação judicial e extrajudicial e as ações por crime falimentar), bem como causas envolvendo arbitragem, execução da sentença arbitral, cautelares ou questões impugnando sua validade.

OBRAS EM ANDAMENTO – VARAS DE FALÊNCIAS – 18º ANDAR

DESMOBILIZAÇÃO DOS CARTÓRIOS

OBRAS EM ANDAMENTO – VARAS DE FALÊNCIAS – 18º ANDAR

DESMOBILIZAÇÃO DOS CARTÓRIOS

OBRAS EM ANDAMENTO – VARAS DE FALÊNCIAS – 18º ANDAR

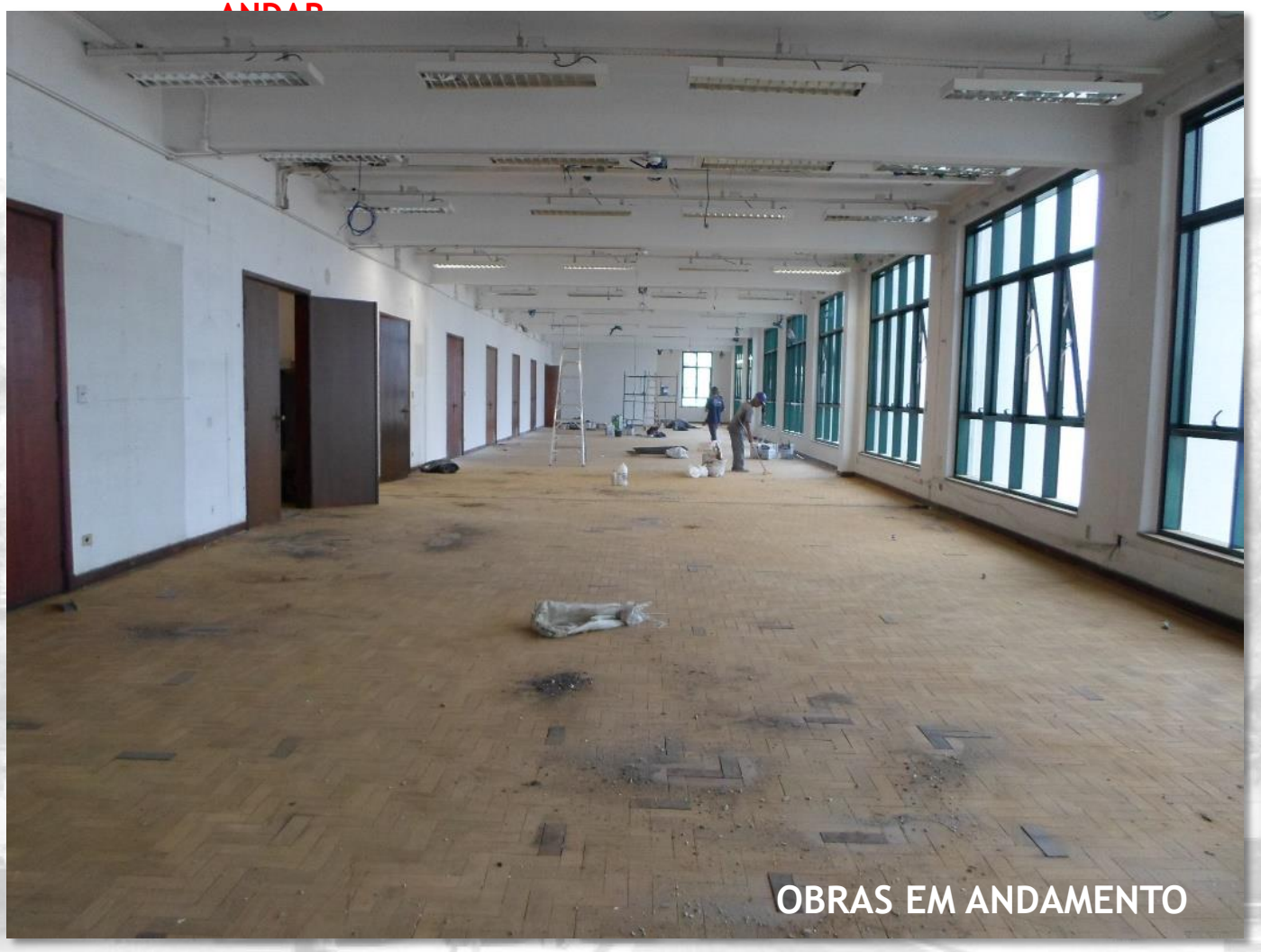

OBRAS EM ANDAMENTO - VARAS DE FALÊNCIAS - 18º ANDAR

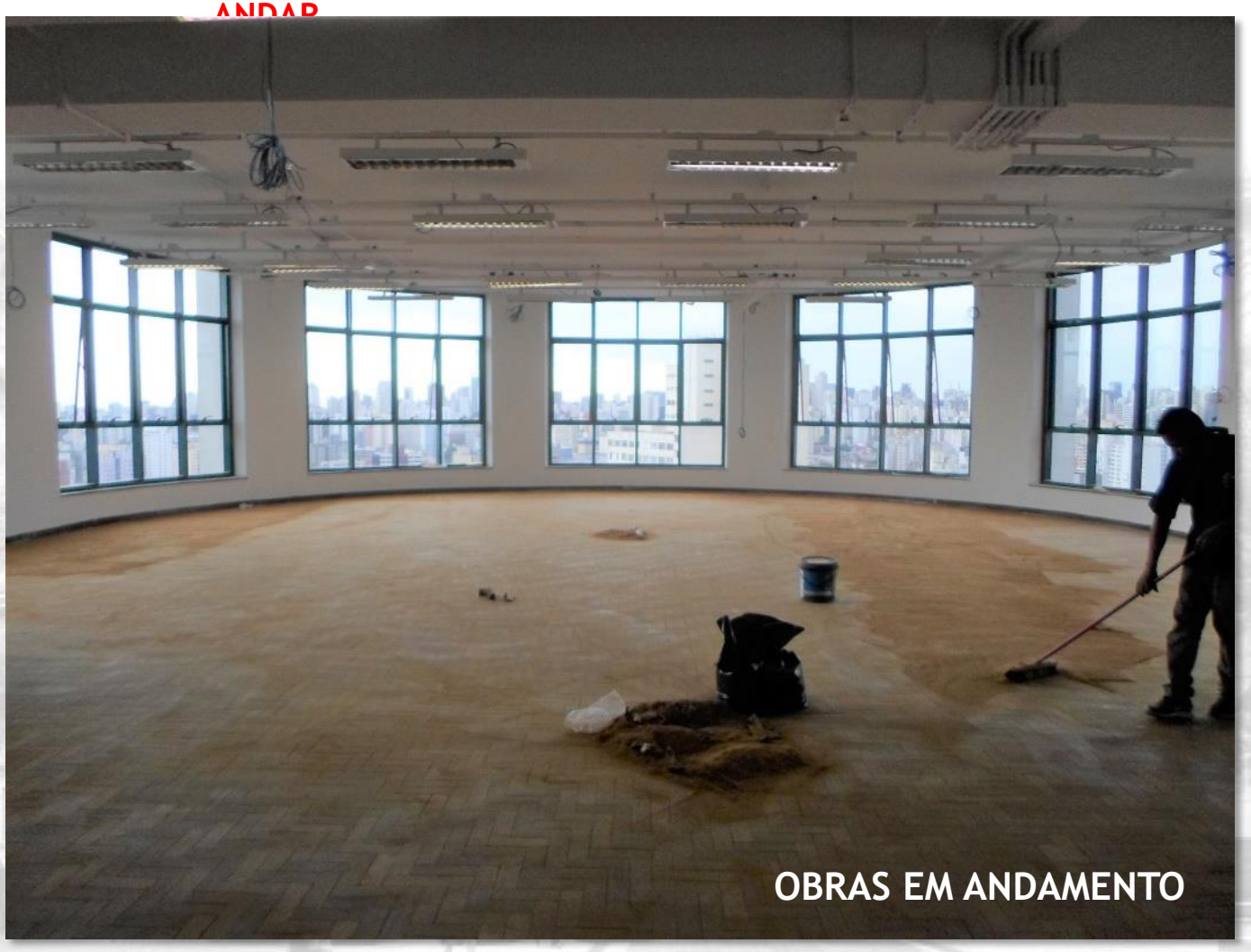

OBRAS EM ANDAMENTO – VARAS DE FALÊNCIAS – 18º ANDAR

SUBSTITUIÇÃO DE PISOS

OBRAS EM ANDAMENTO – VARAS DE FALÊNCIAS – 18º ANDAR

SUBSTITUIÇÃO DE PISOS

PROJETO - VARAS DE FALÊNCIAS - 18º ANDAR

SITUAÇÃO PRETENDIDA

"Sala de Assistentes e Gabinete do Juiz"

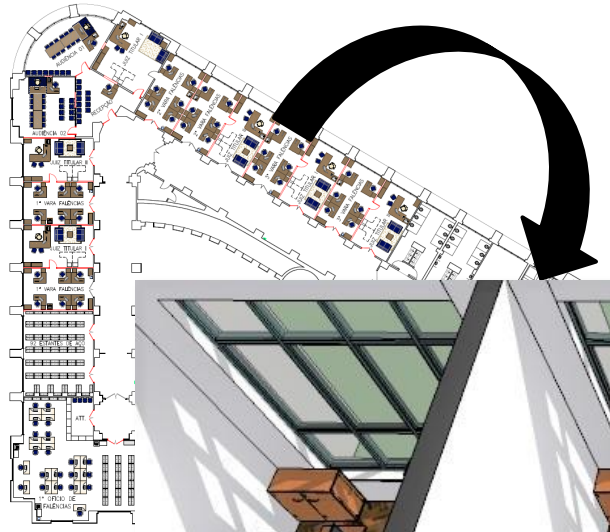

PROJETO - VARAS DE FALÊNCIAS - 18º ANDAR

SITUAÇÃO PRETENDIDA

“Sala de Assistentes e Gabinete do Juiz”

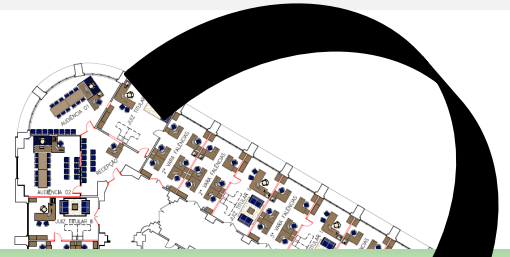

PROJETO - VARAS DE FALÊNCIAS - 18º ANDAR

SITUAÇÃO PRETENDIDA

“Salas de Audiências e Gabinete do Juiz”

PROJETO - VARAS DE FALÊNCIAS - 18º ANDAR

SITUAÇÃO PRETENDIDA

“Sala de Audiência”

Conclusão

- A importância da especialização é inegável , pela segurança jurídica, pelo próprio aprimoramento das decisões prolatadas e pela celeridade decorrente do aperfeiçoamento técnico.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

Obrigado!